

ANÁLISE E DECISÃO RELATIVA À IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: VB COMÉRCIO – ME

SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, solicita a impugnante a inclusão da exigência de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP); inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade válido da licença ambiental válida, nos termos do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 22/12/1997; inclusão da exigência da licença ambiental ou Licença de Operação; especificação de quantitativo mínimo a ser respeitado por cada nota de empenho; prazo de entrega de 30 dias, conforme recomendado pelos órgãos de controle.

DA ANÁLISE

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Considero que os documentos exigidos para qualificação das empresas participantes é o justo e o bastante para a habilitação, pois o cumprimento da legislação ambiental é de competência do fabricante e dos órgãos responsáveis, não devendo tal obrigação de supervisionamento ser transferida para a Administração Pública.

DA AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO

Como bem fora colocado pela impugnante, o presente processo possibilita a não obrigatoriedade da compra por ser uma aquisição via registro de preços, não havendo essa previsão em lei.

DO PRAZO INEXEQUÍVEL DE ENTREGA

No que se refere ao prazo de entrega, visto a grande quantidade de equipamentos que consta no Termo de Referência e a situação de pandemia que ainda persiste, o prazo de entrega será alargado de 20 para 40 dias.

DO DECISO

Devido ao exposto, considera-se a presente impugnação **PARCIALMENTE PROCEDENTE** em seu mérito.

Rio Grande, 08 de julho 2022.

Pregoeira